

**DECRETO Nº 1.872, DE 20 DE MARÇO DE 2019.**

**“INSTITUI AS MATRIZES CURRICULARES  
PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE  
ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA**, prefeito municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** o disposto nas diferentes Diretrizes Curriculares Nacionais emanadas pelo Conselho Nacional de Educação, em especial o contido na Resolução CNE/CEB nº 04/10, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

**CONSIDERANDO** as Diretrizes da Política Educacional do Departamento Municipal de Educação;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam instituídas as Matrizes Curriculares para a Rede Municipal de Ensino constantes dos Anexos I, II e III, integrantes deste Decreto, conforme abaixo especificado:

I – Anexo I – Ensino Fundamental;

II – Anexo II – Educação Infantil – Etapa I e II;

III – Anexo III – Educação de Jovens e Adultos – EJA;

**Art. 2º** - O ensino fundamental terá sua organização curricular estruturada na seguinte conformidade:

I – nos anos iniciais, correspondendo ao ensino do 1º ao 5º ano;

**Parágrafo Único** – Para efeito do regime de progressão continuada, os anos iniciais e finais do ensino fundamental serão organizados em 3 (três) ciclos de aprendizagem, na conformidade do que dispõe a Resolução SE 74, de 8 de novembro de 2013.

**Art. 3º** - Nos anos iniciais de ensino fundamental, deverá ser assegurada:

I – nas unidades escolares com até dois turnos diurnos, a carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, totalizando 1.000 (mil) aulas anuais.

§1º - As aulas das disciplinas de Educação física, de arte e de Língua Estrangeira Moderna – Inglês deverão ser desenvolvidas com a carga horária de 2 (duas) aulas semanais em cada disciplina, na conformidade da Matriz Curricular do Anexo I e II desta resolução.

§2º - As aulas das disciplinas, que se refere o parágrafo anterior, serão ministradas, no horário regular de funcionamento da classe:

I – Por professor especialista em cada disciplina ou pelo professor regente da classe, quando comprovada a inexistência ou ausência do professor especialista.

§3º – Os conceitos, saberes e conhecimentos referentes aos componentes curriculares que integram as áreas de Ciências da Natureza e de Ciências Humanas deverão ser trabalhados integralmente, por meio de projetos temáticos que serão objeto de orientação específica da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB.

**Art. 4º** A Educação de Jovens e Adultos - EJA atende a alunos a partir de 15 (quinze) anos completos, interessados nesta modalidade de ensino, considerando-se os conhecimentos já adquiridos.

§1º – A carga horária semanal das turmas da Educação de Jovens e Adultos destinada às atividades que compõem o currículo deste segmento será distribuída de acordo com a Matriz Curricular estabelecida no Anexo III.

§2º – Nas unidades escolares que oferecem EJA as turmas funcionarão em horário de acordo com o planejamento realizado pelo Departamento de Educação.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor a partir do ano letivo de 2019, revogadas as disposições em contrário.



**ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA**

Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta data no departamento de administração

**ANEXO I**

<b>MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL</b>							
<b>CICLO I – 1º A 5º ANO – ANO LETIVO 2019 – ANEXO I</b>							
<b>BASE</b>	<b>Áreas de Conhecimentos</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>ANO / AULAS</b>				
			<b>1º ANO</b>	<b>2º ANO</b>	<b>3º ANO</b>	<b>4º ANO</b>	<b>5º ANO</b>
<b>N A C I O N A L C O M U M</b>	Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa	11	11	11	11	11
		Arte	2	2	2	2	2
		Educação Física	2	2	2	2	2
	Matemática	Matemática	7	7	7	7	7
	Ciências da Natureza	Ciências Físicas e Biológicas	2	2	2	2	2
	Ciências Humanas	Geografia	2	2	2	2	2
História							
<b>TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM</b>			<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	Inglês	2	2	2	2	2
<b>TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA</b>			<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA</b>			<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>

**ANEXO II**

<b>MATRIZ CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
<b>CICLO ETAPA I E II – ANO LETIVO 2019– ANEXO II</b>				
<b>BASE</b>	<b>Áreas de Conhecimentos</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>ANO / AULAS</b>	
			<b>ETAPA I</b>	<b>ETAPA II</b>
<b>N A C I O N A L  C O M U M</b>		Linguagem Oral e Escrita	8	8
		Cultura Corporal	4	4
		Artes	3	3
	Matemática	Matemática	7	7
	Mundo Físico, Natural, da Realidade Social e Política	Natureza e Sociedade	3	3
<b>TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM</b>			<b>25</b>	<b>25</b>

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR - EJA							
CICLO I – 1º A 5º ANO – ANO LETIVO 2019– ANEXO III							
BASE	Áreas de Conhecimentos	Componentes Curriculares	ANO / AULAS				
			Termo I	Termo II	Termo III	Termo IV	Termo V
N A C I O N A L C O M U M	Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa	10	10	10	9	9
		Arte	2	2	2	2	2
	Matemática	Matemática	7	7	7	7	7
	Ciências da Natureza	Ciências Físicas e Biológicas	2	2	2	2	2
			Ciências Humanas	Geografia	2	2	2
	História						
<b>TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>